



**EDITAL Nº 032/2021 - ACESF**

DIVULGA, PRELIMINARMENTE, AS RELAÇÕES DE SERVIDORES DA ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA, QUE ATENDEM OU NÃO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 9.337/2004 E Nº 11.531/2012, PARA PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DE 2021.

Fazemos públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 240, de 18.02.2019, publicado no Jornal Oficial nº 3757, de 29.03.2019, **PRELIMINARMENTE**, as relações dos servidores integrantes da ACESF - Administração Indireta Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina, constantes dos **Anexos I e II, deste Edital**, considerados **Aptos e Não Aptos**, em relação aos requisitos necessários à participação no processo ascensional da Promoção por Merecimento, prevista na Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e, nº 11.531, de 09 de abril de 2012.

<b><u>Anexo I</u></b>	<b><u>SERVIDORES APTOS</u></b> (Servidores que preencheram os requisitos necessários à participação da Promoção por Merecimento).
<b><u>Anexo II</u></b>	<b><u>SERVIDORES NÃO APTOS</u></b> (Servidores que não preencheram os requisitos, estabelecidos nos incisos I e III a X, artigo 3º, do Decreto nº 240/2019, necessários à participação da Promoção por Merecimento).  <i>“Art. 3º A participação no processo de Promoção por Merecimento fica condicionada ao preenchimento dos requisitos abaixo discriminados, em atenção ao disposto nos artigos 7º e 12 da Lei Municipal nº 9.337/2004, bem como nos artigos 8º e 14 da Lei Municipal nº 11.531/2012, tomando como referência a data de 31 de maio, do ano de concessão da promoção:</i> I. <i>ter cumprido o estágio probatório;</i> II. <i>...;</i> III. <i>possuir o nível de escolaridade básico exigido para o cargo;</i> IV. <i>não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei Municipal nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, na forma do § 2º deste artigo;</i> V. <i>não ter apresentado mais que duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos;</i> VI. <i>não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos;</i> VII. <i>não ter atingido o último nível da referência em que estiver posicionado;</i>



	<p>VIII. <i>não ter sido aposentado antes do primeiro dia do mês de concessão, em conformidade com o previsto no parágrafo único, do art. 9º, deste Decreto;</i></p> <p>IX. <i>estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 9.337/2004 e do Anexo III da Lei Municipal nº 11.531/2012; e,</i></p> <p>X. <i>ter obtido pontuação igual ou superior à mínima exigida nos processos de avaliação de desempenho dos dois anos anteriores ao ano de concessão, na forma de seus regulamentos específicos.”</i></p>
--	--

Esclarecemos, ainda, em atenção ao disposto no art. 3º do Decreto nº 240/2019, que **foram analisados os requisitos dos servidores admitidos até a data de 01.06.2016**, uma vez que os servidores admitidos após esta data não puderam participar da Avaliação de Desempenho do ano de 2019.

Esclarecemos, também, em atenção ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do art. 4º, do Decreto nº 240/2019, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores considerados **NÃO APTOS**, e relacionados no **Anexo II** deste Edital, **poderão interpor recurso**, individualmente, nos dias **17.08.2021 a 19.08.2021**, cujo protocolo deverá ser feito na Gerência de Pessoal / DAF / ACESF, no horário das 08h00 às 14h00, devendo, ser apresentado através do “Formulário de Requerimento de Recurso”, **conforme modelo constante do Anexo II**, do Decreto nº 240/2019, disponível no “Portal do Servidor / Promoções / por Merecimento (a partir de 2019)”, que deverá ser apresentado em duas vias de igual teor, permitindo-se ainda a apresentação de recurso por procurador legalmente constituído, devendo a procuração ser redigida em papel A4, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados do outorgante e do outorgado:

- I. Nome completo;
- II. RG e CPF;
- III. Endereço;
- IV. Finalidade da procuração;
- V. Local e data da procuração.

Esclarecemos, por fim, que a Diretoria de Desenvolvimento Humano – DDH/SMRH, disponibilizará às unidades administrativas da Administração Direta, a partir de 16.08.2021, no Portal Interação ou através do link [www2.londrina.gov.pr.br/sistemas/rh](http://www2.londrina.gov.pr.br/sistemas/rh), o formulário “**Declaração de Exercício das Funções Respektivas do Cargo**”, Anexo I, do Decreto nº 240/2019, **cabendo às chefias imediatas a conferência e o preenchimento** das declarações de todos os servidores aptos e em exercício na sua unidade, até **31.08.2021**.

Londrina, 13 de agosto de 2021.

**Pericles Jose Menezes Deliberador**  
Superintendente da ACESF

**Amanda Freitas Albieri**  
Diretora Adm. Financeiro  
Em exercício